**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 356/2017**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 037/2017, apresentado pelo Senhor Deputado Othelino Neto, que concede o Título de Cidadão Maranhense ao Médico João Furtado de Araújo Segundo, natural da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

 *Consta na Justificativa, que o homenageado o Senhor João Furtado de Araújo Segundo, nascido em Teresina –PI, no dia 23/10/1977, hoje com 40 anos. Filho de José Furtado de Araújo, nascido em Duque Bacelar –MA e Rosemary Lima de Araújo, nascida em Chapadinha - MA. Casou-se com a Maranhense Emanuellla Queiroz Nobrega Furtado e tem 2 belas filhinhas ludovicenses, Isabella Furtado e Julia Furtado. A família Furtado é composta de 7 irmãos, 5 nasceram na Fazenda Ana Maria (Duque Bacelar – MA) de parteira às margens do Rio Parnaíba e outros 2 irmãos em Teresina-PI. Morou até os 5 anos na Fazenda Ana Maria (Duque Bacelar – MA), quando foi para Teresina estudar no Instituto Dom Barreto. Lá ficou do jardim ao segundo ano do ensino médio, quando foi aprovado em medicina na Universidade Federal do Piauí, em janeiro de 1995. Antes, na 8 série, fez um vestibular para pedagogia, sendo primeiro colocado. Durante todo o período que fez medicina, foi professor de biologia no Instituto Dom Barreto no 3° ano do ensino médio, contribuindo na formação de muitos alunos de uma das escolas mais renomadas do Brasil. Formou-se em medicina no dia 03/03/2001. Foi à São Paulo fazer residência médica (especialização) em cirurgia geral no Hospital Heliópolis e angiologia/cirurgia vascular no Hospital do Servidor Público Estadual de São Paulo (IAMSPE). Ao término da residência, em janeiro de 2006, retornou ao nordeste, escolhendo São Luís do Maranhão – MA para morar e trabalhar. Atualmente coordena os serviços de cirurgia vascular dos Hospitais Djalma Marques e Clementino Moura, trabalha no Hospital Carlos Macieira, na UDI Hospital e em clínicas como a Angiocentro, Procárdio, Dom e Cardiomed. Atua nas áreas de angiologia, cirurgia vascular e endovascular além de ecografia vascular.*

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “*h*”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 138.** Os projetos compreendem**:**

**[...]**

**V –** os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

**h)** concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, **científica**,religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pelo autor do projeto demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, *h*, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 037/2017**, de autoria do Senhor Deputado Othelino Neto.

 É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º037/2017**, nos termos do voto do relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 10 de outubro de 2017.

 Deputado Marco Aurélio- Presidente

 Deputado Antônio Pereira - Relator

 Deputado Levi Pontes

 Deputado Eduardo Braide

 Deputado Carlinhos Florêncio